

PROCESSO Nº 2025018850

CONTRATO Nº 109/2025

ARP: 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2025

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, com sede estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Quadra 41, Lote 11, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.915-025, **CONTRATADA**, representada por sua sócia, a senhora **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, brasileira, empresária, documento de identidade 126020119995 expedida pela SEJSPC-MA e inscrita no CPF: sob o nº 990.606.393-91, domiciliada na Rua Mica S/N, Quadra 05, Lote 07, Casa 01, Bairro Distrito Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.955-380, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **21/07/2025 a 21/01/2026**, podendo ser prorrogado nos termos o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no **Pregão Eletrônico nº 018/2025, ARP nº 018/2025**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2025001346**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 323.671,46 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1 MG	80.500	R\$ 0,17	R\$ 13.685,00
AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML	2.520	R\$ 11,14	R\$ 28.072,80

AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 1 G	280	R\$ 4,19	R\$ 1.173,20
BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 5.000.000 UI	350	R\$ 10,62	R\$ 3.717,00
CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10 ML	2.240	R\$ 0,41	R\$ 918,40
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	700.000	R\$ 0,04	R\$ 28.000,00
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	1.750	R\$ 2,97	R\$ 5.197,50
CLORIDRATO DE CEFEPIMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 1 G	13.300	R\$ 8,12	R\$ 107.996,00
CLORIDRATO DE ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	350	R\$ 1,72	R\$ 602,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL TÓPICO 20 MG/G, BISNAGA 30 G	17.500	R\$ 4,14	R\$ 72.450,00
GLICERINA BI-DESTILADA 100%, FRASCO 1000 ML	56	R\$ 46,46	R\$ 2.601,76
GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10 ML	1.820	R\$ 1,83	R\$ 3.330,60
IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 MCG, AMPOLA 2 ML	35	R\$ 263,40	R\$ 9.219,00
MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 200 MG/ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA 250 ML	910	R\$ 7,80	R\$ 7.098,00
METILSUFATO DE NEOSTIGMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML, AMPOLA 1 ML	210	R\$ 0,98	R\$ 205,80
MIRTAZAPINA COMPRIMIDO 30 MG	31.500	R\$ 0,58	R\$ 18.270,00
NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	140.000	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	1.120	R\$ 5,39	R\$ 6.036,80
SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML, AMPOLA 1 ML	4.060	R\$ 0,96	R\$ 3.897,60
VALOR TOTAL:			R\$ 323.671,46

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 323.671,46 (trezentos e vinte e três mil, seiscientos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, na qual será empenhada, sob a dotação orçamentária autorizada, de acordo com a Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025018850 Autorização de Compras: 115996 Valor: R\$ 43.095,06

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250666
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	8528

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 115997 Valor: R\$ 67.191,70

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250667
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8529

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 115998 Valor: R\$ 67.191,70

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250667
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO
Empenho	8530

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 115999 Valor: R\$ 108.767,30

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20251139
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	8531

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 116000 Valor: R\$ 23.297,50

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20251192
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	8532

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 116001 Valor: R\$ 3.478,20

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2052 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
Dotação Compactada	20250641
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	8533

Processo: 2025018519 Autorização de Compras: 116002 Valor: R\$ 10.650,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20251192
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	8534

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, o servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA**, portador do CPF sob nº 078.092.921-70, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
- d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2025**, ARP nº **018/2025** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU - Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes.

10.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 – TCU - Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 – TCU - Plenário, Acórdão 18379/2021 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 2901/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 1431/2017 – TCU - Plenário, Acórdão 7249/2016 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 – TCU - Plenário, Acórdão 3011/2014 – TCU - Plenário, Acórdão 1466/2013 – TCU - Plenário, Acórdão 25/2010 – TCU - Plenário, Acórdão 1563/2004 – TCU - Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto.

10.3 Caberá ao contratado protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato.

10.4 Caberá a contratada comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual.

10.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas.

10.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 21 de julho de 2025.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
Pela Contratada

PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto
CPF: 037.381.531-01